|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 369498/2016– Processo de fiscalização do CAU/MS em grau de Recurso ao Plenário do CAU/BR  |
| INTERESSADO | HT CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 20 da 79ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e aprovar o relatório e voto do relator no âmbito da CEP-CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Josemée Gomes de Lima, apresentado à Comissão.

**DELIBERA:**

1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
2. NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso para manter a incidência da infração ao inciso X do art. 35 da Resolução CAU/BR nº 22/2012 e manter a infração ao inciso XI do referido artigo, com a aplicação da multa decorrente no patamar mínimo de 5 (cinco) anuidades, e a determinação de regularização do registro da recorrente perante o CAU ou o CREA.
3. O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para as devidas providências.
4. Encaminhar o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 1º de fevereiro de 2019.

**RICARDO** **MARTINS DA FONSECA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSEMÉE GOMES DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro